



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 005, de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a alteração da redação do parágrafo único do artigo 120 e § 2º do artigo 92 da Resolução Nº 01/1991 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Projeto de Resolução nº 008/2025

Autores: Vereadores Isaias Coelho, Carlos Tatto, Clebinho Jogador, David Reis, Marcia Almeida e Maicon Siqueira.

Emenda Modificativa nº 030/2025

Autores: Vereadores Isaias Coelho, Carlos Tatto, Clebinho Jogador, David Reis, Marcia Almeida e Maicon Siqueira.

Art. 1º O parágrafo único do artigo 120 da Resolução Nº 01/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 [...]

Parágrafo único. As proposições deverão ser protocoladas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Sessão Ordinária, via sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL), exceto os requerimentos de urgência especial. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 030/2025)

Art. 2º O § 2º do artigo 92 da Resolução Nº 01/1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu - passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92 [...]

§ 2º O Expediente em Geral será publicado no sitio oficial da Edilidade até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Sessão.



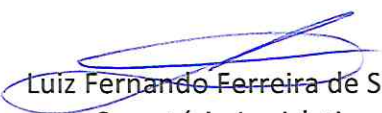
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de agosto de 2025.


João Domingues Mendes
Vereador Presidente UNIÃO BRASIL


Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 26 DE AGOSTO DE 2025.